CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1069
23/05/2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/292

Rio Grande, 23 de maio de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 055, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 107.057,72.**

O presente visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotação referente à despesa de pessoal custeada pelo recurso 4170 – PROGRAMA SALVAR.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 23 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 107.057,72.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender despesa de pessoal custeada pelo Recurso 4170 – PROGRAMA SALVAR, de acordo com o Processo Digital 13.476/2012, no valor de **R$ 107.057,72 (cento e sete mil, cinquenta e sete reais com setenta e dois centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 09 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.122.0001.2490	4170	3012	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.057,72

Art. 2º Servirá como recurso aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, excesso de arrecadação do Recurso 4170 – PROGRAMA SALVAR, apurado no balancete da receita de 16 de abril de 2012 e ratificado através do memorando 623/SMS, no valor de **R$ 107.057,72 (cento e sete mil, cinquenta e sete reais com setenta e dois centavos)**, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 1089/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaguinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de 05 de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 384/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Mai de 2012

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de 05 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1069112

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal. Rio Grande, 29 de 05 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1069/12 **TIPO/Nº:** PLE 55/12

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0663/12
Proc. 1069/2012

Rio Grande, 30 de maio de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 55/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 107.057,72 (cento e sete mil, cinqüenta e sete reais com setenta e dois centavos).

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 107.057,72.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender despesa de pessoal custeada pelo Recurso 4170 – PROGRAMA SALVAR, de acordo com o Processo Digital 13.476/2012, no valor de **R$ 107.057,72 (cento e sete mil, cinquenta e sete reais com setenta e dois centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 09 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.122.0001.2490	4170	3012	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.057,72

Art. 2º Servirá como recurso aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, excesso de arrecadação do Recurso 4170 – PROGRAMA SALVAR, apurado no balancete da receita de 16 de abril de 2012 e ratificado através do memorando 623/SMS, no valor de **R$ 107.057,72 (cento e sete mil, cinquenta e sete reais com setenta e dois centavos)**, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.246, DE 1º DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 107.057,72.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender despesa de pessoal custeada pelo Recurso 4170 – PROGRAMA SALVAR, de acordo com o Processo Digital 13.476/2012, no valor de **R$ 107.057,72 (cento e sete mil, cinquenta e sete reais com setenta e dois centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 09 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.122.0001.2490	4170	3012	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.057,72

Art. 2º Servirá como recurso aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, excesso de arrecadação do Recurso 4170 – PROGRAMA SALVAR, apurado no balancete da receita de 16 de abril de 2012 e ratificado através do memorando 623/SMS, no valor de **R$ 107.057,72 (cento e sete mil, cinquenta e sete reais com setenta e dois centavos)**, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8842

PROCESSO Nº 1069/2012

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: 09			

DATA: 30.05.2012

SECRETÁRIO

ATA Nº

PROCESSO Nº 1069

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA			
8	CARLOS FIALHO MATTOS			
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA			
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS			
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO			
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE			
	RESULTADO:			

DATA:

SECRETÁRIO